



CONTRATO 12/2025

Contrato que entre si firmam o COMDEP e a empresa JOAO VITOR [REDACTED], tendo por objeto a **aquisição de ferramentas de limpeza urbana.**

A **COMDEP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ely do Amparo lote 14, s/nº, Bairro Lages, Paracambi/RJ, CEP 26600-000, neste ato representado pela Sr. Felipe [REDACTED] e inscrita no C.P.F./M.,F. sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa JOAO VITOR [REDACTED], inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº [REDACTED], inscrição estadual nº [REDACTED], sediada em RUA SÃO [REDACTED], Loteamento Sofia, Barra Mansa/RJ, CEP 27.320-400, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por JOAO VITOR [REDACTED], inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº [REDACTED] e portador de C.I. r [REDACTED] tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 07/2025**, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, conforme **processo administrativo nº 204/2025**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao FORNECIMENTO, **sob demanda**, de FERRAMENTAS MANUAIS E INSUMOS, para atender às necessidades da COMDEP, **conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo I e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.**

1.2 - Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Foice roçadeira: Foice de roçada, fabricada em aço carbono, com olho de 32 mm de diâmetro, cabo de madeira com comprimento mínimo de 110 cm.	UND	113	R\$48,50	R\$5.480,50
2	Ancinho rastelo 14 dentes com cabo: Ancinho rastelo metálico com 14 dentes e cabo de madeira com medida mínima de 120 cm.	UND	169	R\$18,35	R\$2.330,45
3	Enxada larga 2.5, com cabo de madeira com 145 cm no mínimo	UND	852	R\$41,50	R\$35,358,00
4	Facão para mato em aço carbono de 20 polegadas, cabo plástico na cor preta.	UND	113	R\$21,90	R\$2.474,70

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.



CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 - O preço contratado é de R\$ 46.414,35 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)

3.2 - Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem apresentadas no Departamento da Despesa da COMDEP com a ordem de fornecimento correspondente.

3.3 - Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada pelos fornecimentos realizados e após as conferências pela fiscalização da COMDEP, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução

4.1 - O prazo de execução é o estabelecido no edital do procedimento em epígrafe, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5.1 - As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas com recursos próprios da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi - COMDEP, devidamente alocados em rubrica orçamentária específica;

5.2 - A dotação correspondente ao exercício subsequente será oportunamente indicada, após deliberação e aprovação formal do Plano de Negócios e do orçamento anual da entidade.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores e na Lei nº 14.133/21, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 13.303/16, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

7.1 - A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

7.2 - devolução da caução, garantidora do Contrato, à Contratada, será realizada após o término do contrato a ser firmado, desde que cumpridas todas as obrigações pela Contratada, mediante requerimento da interessada.



CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1 - Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 - O contrato poderá ser extinto, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/21, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 137 da referida Lei. seguir:

9.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações:

12.1- São obrigações da Contratante:

12.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

12.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

12.1.5 -Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.6-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12.1.8- Obriga-se o CONTRATANTE à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme exigência do § 2º, do art. 51 da Lei 13.303/16.

12.2 São obrigações da Contratada:

12.2.1 -A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

12.2.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.5 -Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paracambi para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paracambi, 16 de dezembro de 2025

CONTRATADA



CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome
CPF

2 _____

Nome
CPF